



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

RATIFICA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ZORTÉA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 783/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maicon Fabiano Martinazzo, Prefeito Municipal em Exercício de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica ratificado, em sua integralidade, o Plano Municipal de Cultura de Zortéa, instituído pela Lei Municipal nº 783, de 02 de julho de 2024, considerando que a versão publicada à época da sanção não contemplou todo o conteúdo aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura de Zortéa, parte integrante desta Lei, passa a vigor conforme o texto integral aprovado pelo Legislativo Municipal, em anexo.

Art. 3º - Fica expressamente reconhecida a plena vigência da Lei Municipal nº 783/2024, observada a retificação ora realizada, a qual não implica revogação, mas tão somente a complementação da publicação oficial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 03 de outubro de 2025.

Maicon Fabiano Martinazzo
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 35/2025 02 DE OUTUBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que ratifica o Plano Municipal de Cultura de Zortéa, originalmente instituído pela Lei Municipal nº 783, de 02 de julho de 2024.

Ocorre que, por ocasião da publicação da mencionada Lei, o texto do Plano Municipal de Cultura foi disponibilizado de forma incompleta, deixando de contemplar integralmente as diretrizes, metas e estratégias aprovadas pelo Poder Legislativo.

Considerando a relevância do Plano Municipal de Cultura para a gestão democrática da política cultural do Município, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e a legislação federal de regência, é imprescindível promover a devida correção, garantindo a publicidade integral e a plena eficácia do instrumento normativo.

O presente Projeto de Lei, portanto, não altera o conteúdo aprovado pela Câmara Municipal, mas apenas ratifica e consolida o Plano Municipal de Cultura em sua forma completa, conferindo segurança jurídica e transparência administrativa, além de assegurar a continuidade das ações de médio e longo prazo previstas para o desenvolvimento cultural de nosso Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, confiando em sua aprovação.

Zortéa, 03 de outubro de 2025.

Maicon Fabiano Martinazzo
Prefeito Municipal em Exercício